



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 235/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.068902/2022-87 FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46 com sede à Rua Jair Dias nº 150 Centro –Parecis-RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG: 663722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº420.258.262-49, residente à Av. Flamboyant, 1059, na mesma urbe, regularmente empossado no cargo de Prefeito (Id. 27331096).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 235/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade, a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 103/SEMAF-CON/2023 (Id.0042891025), Parecer nº 52/2023/DER-GECON (Id.0043233093), Autorização (Id.0043249371), Informação 242 PGE-DERADM (Id.0043307572), e demais peças constantes no Processo Administrativo SEI nº 0009.068902/2022-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 235/2022/PGE/DER-RO**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **22.03.2024**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 235/2022/PGE/DER-RO**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **07.11.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 08/11/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **marcondes de carvalho, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 09/11/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043340991** e o código CRC **44497B8A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.068902/2022-87

SEI nº 0043340991